



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

OK

AUTÓGRAFO DE LEI N° 4447

PROJETO DE LEI N° 195/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 195/2013

034
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

Presidente

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

Presidente

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente.
para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06/...

“J U S T I F I C A T I V A”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a Municipalidade transferir recursos financeiros à entidade contemplada, proporcionando condições para realização de seu plano de trabalho que consiste em dar atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades para aprendizagem, crescimento, saúde, fortalecimento familiar e social, bem como proporcionar atividades lúdicas e recreativas, alimentação adequada, hábitos de higiene e saúde, cujas cópias anexamos à presente justificativa para maior elucidação do caso em tela.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada deste projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.266/2012.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



LAR DAS CRIANÇAS DO MENINO DEUS
 CNPJ 54 851 571/0001-69
 Rua 13 de Maio, 1423 - Centro
 CEP. 13631-030 - Pirassununga/SP
 Fone: (19) 3561-1692 Fax: (19) 3562-4902

Plano de Trabalho - 2013

1 – Identificação da Entidade Mantenedora:

Nome: Lar das Crianças do Menino Deus	
CNPJ: 54851571/0001-69	
Endereço: Rua 13 de Maio , no. 1423	CEP : 13631-030
Bairro: Centro	Município: Pirassununga - UF: SP
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: meninodeus@lancernet.com.br	DRADS : 1203

2 – Do Responsável legal:

Nome: Presidente: Maria Goretti Batista de Araújo; Vice-Presidente:Inês Mascarello	
RG: 24.782.041-6 - SP/SSP	Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira
Profissão: Administradora Endereço: Rua 13 de Maio, no. 1423	Bairro: Centro
Cidade: Pirassununga - SP	CEP : 13631-030
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: imascarello@yahoo. com	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Segmento: Criança

Faixa etária: de 02 anos e 06 meses a 5 anos e 11 meses

Regime: semi-internato

Horário de atendimento: 06:30h as 17:30h

Sexo: Feminino

Lotação média mensal: 112

3.1 - Prazo de execução

O referido projeto terá inicio no mês de fevereiro (início das aulas) e findar-se a no mês de dezembro de 2013.

3.2 - Justificativa

Sabemos que hoje em dia todos os membros da família precisam ajudar no orçamento. Pensando nesta necessidade é que este projeto foi criado, com o intuito de atender as famílias de média e baixa renda, que precisam sair para trabalhar e não têm onde deixar as filhas.

Muitas famílias, desestruturadas socialmente, têm as mães como arrimo e ficando fora o dia todo fica impossibilitada de dar atenção á essa criança. O Lar as acolhe oferecendo o apoio necessário a essas famílias. Em caso de necessidade fazemos o encaminhamento da família ou da criança aos órgãos competentes (Secretaria da Criança, Conselho Tutelar ou Promoção Social).

4 - OBJETIVOS:

4.1 - Geral

Proporcionar atendimento às crianças de 02 anos e 6 meses a 05 anos e 11 meses de idade em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades para sua aprendizagem, crescimento, saúde, fortalecimento familiar e social, com vista na sua inclusão, autonomia e independência na sociedade.

4.2 - Específicos

- Proporcionar educação infantil (aulas) de acordo com a faixa etária (Maternal e Pré escola)
- Proporcionar atividades lúdicas e recreativas;
- Oferecer alimentação adequada ao desenvolvimento físico e mental das crianças;
- Incentivar hábitos de higiene e saúde;
- Promover ações psico-sociais aos assistidos;

5 – POPULAÇÃO ALVO

Serão atendidas crianças de 02 anos e 06 meses a 5 anos e 11 meses, cuja renda familiar gire em torno de até três salários mínimos.

6 - META

Nossa meta é atender 120 crianças por um período de onze meses, ou seja, período escolar (fevereiro a dezembro) em regime aberto, extra-classe.

7 - EXECUÇÃO DO PROJETO

Os princípios metodológicos garantirão a riqueza e a diversidade das atividades propostas ao educando, considerando a brincadeira como uma linguagem que favorece a articulação entre a imaginação e a realidade promovendo a autonomia e a auto-estima.

Serão trabalhados vários conteúdos dentro da matriz curricular da Educação Infantil, tais como Cuidado, Nutrição e Saúde; Desenvolvimento Social e Emocional; Natureza e Sociedade; Comunicação e Linguagem; Linguagem Oral e Escrita; Movimento; Música e Artes; Linguagem Matemática.

Todos esses conteúdos são trabalhados com as Professoras cedidas pela Prefeitura e pertencente a rede oficial da mesma.

O planejamento e as orientações pedagógicas são passadas pela equipe de Professoras Coordenadoras (PCs) da Prefeitura e coordenadas pela Coordenadora do Lar.

As atividades extracurriculares são aplicadas no período contrário às aulas, coordenadas também pela Coordenadora Pedagógica e orientadas pelas Monitoras que executam as atividades pré-programadas, casa da boneca, caixa de areia, parque, oficinas de artes, de leitura, de jogos, música, movimentos e piscina. São atividades que irão enriquecer o conteúdo trabalhado no período da manhã. Essas oficinas são montadas em reuniões com as Gestoras da Prefeitura e aplicadas nas Unidades de acordo com a realidade de cada uma. Cada turma tem um horário específico de acordo com a faixa etária. Estas atividades são semanais e sujeitas a alterações dependendo da necessidade das crianças ou da Instituição.

8. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

- As salas de aula são amplas e arejadas, todas possuem lousas e boa iluminação;
- A sala de Maternal II possui banheiro interno, adaptado para a idade;
- O banheiro comunitário atende as normas estabelecidas pela vigilância sanitária. É amplo, com chuveiros, vasos sanitários adequados à Educação Infantil e local para higienização das mãos e bucal com torneiras, espelhos e sabonetes.
- O refeitório é completo com bancos acoplados às mesas, pia e local para guardar os utensílios.
- A piscina é coberta e aquecida, não para aulas de natação, mas própria para atividades, que são ministradas pelas Monitoras.
- O parque é amplo, com brinquedos adequados para atender as faixas etárias que permanecem conosco.
- A cozinha atende as normas da Vigilância Sanitária.

9 - RECURSOS:

9.1 - Materiais:

A Prefeitura Municipal nos fornece o material didático e parte do material de limpeza, o restante é mantido pela Entidade.

Equipamentos existentes (todos adquiridos pela Instituição), com exceção do espremedor de laranja, de alguns livros e alguns colchonetes):

- Fogão industrial
- Freezer
- Fogão doméstico
- Filtro
- Liquidificador
- Geladeira
- Forno
- Batedeira
- Picador de legumes
- Vídeo cassete
- DVD
- TV
- Filmadora
- Ventilador
- Aparelho de som
- Caixa amplificadora
- Microfone
- Maquina fotográfica
- Computador
- Máquina de lavar roupas
- Mimeógrafos
- Retro-projetor
- Telefones
- Fax
- Sala de leitura – livros variados
- Colchonetes
- Espremedor de laranja

9.2 -RECURSOS HUMANOS:

O Lar das Crianças mantém 11 (Onze funcionários), como cozinheira, auxiliar de cozinha, jardineiro, pedreiro, serviços gerais, recepcionista, coordenadora pedagógica.

Estes funcionários contribuem na manutenção e administração da Entidade.

Graças ao recebimento da subvenção da Prefeitura Municipal de Pirassununga, é que conseguimos pagar parte dos salários e encargos sociais.

387

09

Cargo	Formação	Carga Horária / S
Auxiliar de Cozinha (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Serviço de Limpeza (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Serviços Gerais (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Monitora (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Cozinheira (entidade)	Ensino Médio	44 horas
Recepcionista (entidade)	Ensino Médio	44 horas
Servente de Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
Aux. Administrativo (entidade)	Ensino Médio	44 horas
Monitora (Municipal)	Ensino Médio	44 horas
Monitora (Municipal)	Ensino Superior	44 horas
Professores (Municipal)	Ensino Superior	20 horas
Supervisora (Entidade)	Ensino Superior	44 horas

9.3 - RECURSOS FINANCEIROS

Mantemos a referida Entidade com recursos próprios, donativos dos pais e da comunidade e com a verba da Subvenção Social Municipal .

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO

10.1 - Gastos anual com verba do recurso:

Aplicação	Gasto
Salários e ordenados	R\$ 5.233,00
Material de limpeza	R\$ 3.000,00
Gêneros alimentícios	R\$ 4.300,00
Encargos Sociais	R\$ 10.800,00
Vale Transporte-passe	R\$ 4.400,00
Conservação e manutenção	R\$ 20.000,00
Despesas Bancárias	R\$ 350,00
Cuidados com a saúde	R\$ 1.800,00
Mat. De escritório e Informática	R 1.200,00
Total	R\$ 51.083,00

Leto

10.2 - Cronograma de desembolso dos recursos financeiros anual - R\$ 51.083,00

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
Salários e Ordenados	-----	-----	-----	470,00	470,00	470,00	517,00	517,00	517,00	517,00	847,00	908,00	5.233,00
Materia l de limpeza	-----	200,00	300,00	250,00	250,00	300,00	-----	350,00	600,00	450,00	300,00	-----	3.000,00
Gêneros alimentícios	-----	130,00	340,00	150,00	180,00	400,00	200,00	450,00	500,00	1.200,00	450,00	300,00	4.300,00
Encargos sociais	-----	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	1.000,00	10.800,00
Vale Transporte	-----	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.400,00
Conservação e Manutenção	-----	1.450,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.550,00	20.000,00
Despesas Bancária	-----	22,00	49,00	22,00	22,00	49,00	22,00	22,00	49,00	22,00	35,00	36,00	350,00
Cuidados com a saúde	-----	170,00	80,00	100,00	150,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Materia l de escritório e Informática	-----	-----	-----	-----	R\$ 45,00	R\$ 360,00							
Total	-----	3.511,00	3.708,00	3.931,00	4.102,00	4.258,00	4.378,00	4.978,00	5.305,00	5.828,00	5.712,00	5.372,00	51.083,00

11 - CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Atualmente o Lar Menino Deus mantém 10 (dez funcionários), que executam os mais diversos trabalhos.

As crianças receberão regularmente quatro refeições:

- café da manhã; lanche da manhã (09:15h); almoço e lanche da tarde

Observação: Não será servido o jantar, pois é necessário que a criança faça uma refeição em família, isto faz com que haja um estreitamento nos laços familiares. É o momento onde os pais podem estar mais próximos da criança a fim de reforçar uma alimentação, que de repente, naquele dia a criança não quis fazer na escola. A Entidade entra com:

- a complementação da alimentação.
- Cessão do imóvel e espaço físico;
- Pagamentos de energia e tributos;
- Serviços de Telefonia e Internet;
- Plano de abrangência médica às crianças – GATI- Manutenção e conservação do imóvel, parque e jardins;
- Serviços de contabilidade e imobiliária;

3550

- Materiais de escritório;
- Complementação nos gastos com alimentação, higiene, limpeza e salários.

12 - AVALIAÇÃO:

Além do atendimento específico á algumas crianças, faremos o atendimento geral aos Pais com palestras e temas de interesse e necessidade dos mesmos. Estes temas serão abordados de acordo com a necessidade de cada grupo.

Dentre os temas estaremos abordando também a questão do Meio ambiente, da Dengue e da Pediculose. A pediculose já faz parte do programa "Saúde do Escolar" em parceria com a Prefeitura Municipal.

O tratamento odontológico preventivo (Programa da Prefeitura Municipal) será estendido á todas as crianças e os casos mais graves serão encaminhados ao Centro Odontológico.

O atendimento médico será feito através do GATI, área de abrangência, em caso de emergências e se necessário serão encaminhados ao Pronto Socorro.

O atendimento oftalmológico é um Programa da Secretaria da Saúde em parceria com a Secretaria da Educação, todas as crianças farão o teste de acuidade visual e receberão, se necessário, encaminhamento para o Oftalmologista e até os óculos.

13- CONTA BANCÁRIA:

Banco do Brasil

Agência: 0163-5

Conta: 21200-8

Nome: Lar das Crianças do Menino Deus

Pirassununga, 17 de janeiro de 2013

Ir. Maria Goretti Batista de Araújo
Ir. Maria Goretti Batista de Araújo
Presidente

2000
2000
para provisórios
17 JAN 2013



Lar das Crianças do Menino Deus
Rua 13 de Maio, 1423 – Centro
13631-030 – Pirassununga/SP
CNPJ 54.851.571/0001-69
Tel.: (19) 3561-1692

356
390
g
12

PLANO DE TRABALHO/2013 - Repasse FUNDEB

I-IDENTIFICAÇÃO

01. DA ENTIDADE:

Nome: Lar das Crianças do Menino Deus

Endereço: Rua 13 de Maio	Nº 1 423	Bairro: Centro
CEP: 13631-030	Tel: 3561-1692	Fax: 3592-4902
Município: Pirassununga UF: SP	E-mail: imascarello@yahoo.com	CNPJ: 54.851.571/0001-69 Ativo: (x) Sim () Não
SEADS: 102 Ano: 1936 Atualizada até:	COMAS Nº 01 Validade até: 31/12/ 2012

02-DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Maria Goretti Batista de Araújo		
Endereço: Rua 13 de Maio	Nº: 1.423	Bairro: Centro
CEP: 13631-030	Tel: (19) 3561-1692	Fax: 3562-4902
Município: Pirassununga UF: SP	E-mail: goretitrindade@yahoo.com.br	Celular: 9731-4199
RG: 24.782.041-6-SSP/SP	CPF: 135.538.298-00
2º Mandato	Início: 28/04/2012	TÉRMINO: 28/04/2015

03 - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Banco: do Brasil

Agência: 0163-5

Conta Corrente: 16 120-9


1

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Proporcionar atendimento às crianças de 02 anos e seis meses a 5 anos e onze meses de idade em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades para sua aprendizagem, crescimento, saúde, fortalecimento dos laços familiares e integração social, preparando-as para enfrentar a realidade existencial e os desafios. É uma iniciação para o bem viver.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Atender crianças de famílias de média e baixa renda, que necessitam de amparo durante o período diurno, enquanto os pais ou responsáveis trabalham para o sustento da família.

III – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:

Será oferecida educação informal, além da formal oferecida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP e sobre sua responsabilidade.

O Lar das Crianças do Menino Deus desenvolve outras atividades extraclasses no período da tarde, coordenadas e orientadas por uma Coordenadora Pedagógica contratada pela Obra e executadas pelas moderadoras.

As atividades previstas são realizadas nos seguintes recantos: casa da boneca, parque infantil, oficinas, pátio interno, salas de aula, etc.

Assim serão desenvolvidas as seguintes atividades: oficinas de artes, de leituras, jogos educativos e recreativos, música, balé, teatro, dança, etc.

Cada turma terá um horário

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

APLICAÇÃO	GASTOS
Salários Empregados	R\$ 57.716,00
Alimentação	R\$ 1.000,00
Conservação e Manutenção do imóvel	R\$ 5.000,00
Material pedagógico e didático	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 64.716,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL:

358 392
358 392

Janeiro:	R\$ 3.588,75
Fevereiro:	R\$ 1.211,25
Março:	R\$ 7.729,52
Abril:	R\$ 8.014,48
Maio:	R\$ 5.136,00
Junho:	R\$ 5.136,00
Julho:	R\$ 5.136,00
Agosto:	R\$ 5.752,00
Setembro:	R\$ 5.752,00
Outubro:	R\$ 5.752,00
Novembro:	R\$ 5.752,00
Dezembro:	R\$ 5.756,00
TOTAL:	R\$ 64.716,00

VI - VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO:

R\$ 64.716,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais).
 Valor aprovado em 2012, pela Lei nº 4.266, de 06 de junho de 2012.
 Aguardando o aumento, justo e necessário para 2013.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO:

INÍCIO: Fevereiro de 2013

TÉRMINO: Dezembro de 2013

Pirassununga, 17 de janeiro de 2013.

Ir. Maria Goretti Batista de Araújo
 Ir. Maria Goretti Batista de Araújo
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 223/2013

Pirassununga, 17/12/2013

Digitized by Google

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 1906/2009 ap. 585/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 60112013

APROVADO

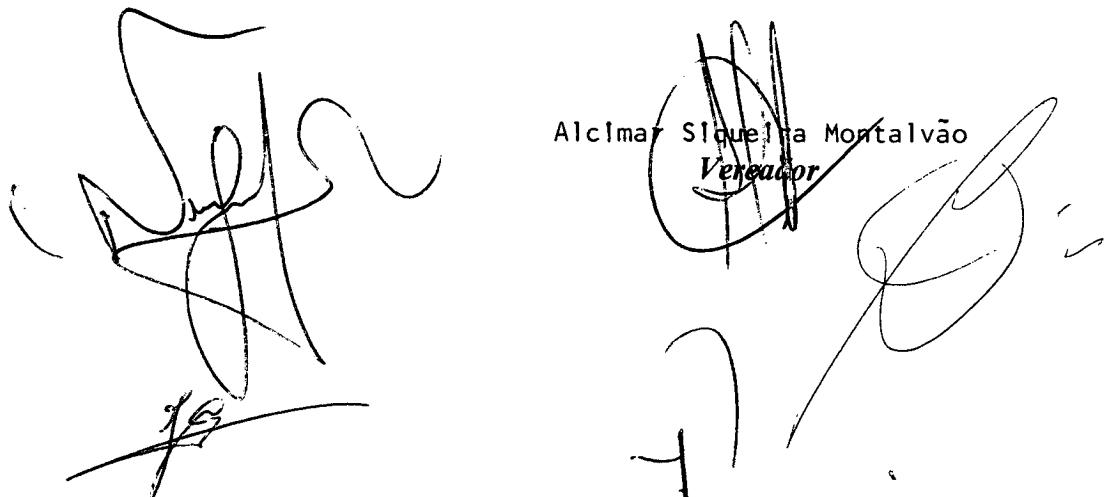
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de DEZ 2013


PRESIDENTE

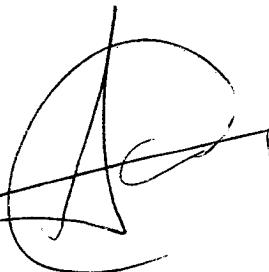
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 195/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus.

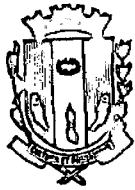
Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


D. Maria


Bráulio


Acácio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 195/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

18

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 195/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 DEZ 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

11/0

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 195/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

204

– LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APAIAXADÁ BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra:


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

Imprensa Oficial do Município

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.322/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-89, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) subvenzionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-89, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.
